



**CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA**  
*PODER LEGISLATIVO*

PROJETO DE LEI N. 107 /2023

<b>CÂMARA MUNICIPAL - MOCOCA - PROTOCOLO</b>		
NÚMERO	DATA	RÚBRICA
2614	23/10/23	<i>[Signature]</i>

**“Declara de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO”**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa,**  
em sessão realizada em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_, aprovou Projeto de Lei nº. \_\_\_\_ /20\_\_\_\_, de autoria do Vereador Clayton Divino Boch, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública municipal a **ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO**, com sede na Rua Santo André, 159, Distrito Industrial, no município de Mococa, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 38.656.059/0001-05, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de outubro de 2023.

**Clayton Divino Boch**  
*Professor Clayton - Vereador – (Republicanos)*

1



# CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

## PODER LEGISLATIVO

### JUSTIFICATIVA

Tem este o objetivo de conceder o título de utilidade pública municipal para a Associação Crianças do Reino pelos relevantes serviços prestados à nossa comunidade Mocoquense.

Fundada em 30 de julho de 2020, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter cultural e educativo.

A Associação Crianças do Reino dedica-se a prestar assistência, cuidados e suporte a crianças, contribuindo para o seu desenvolvimento físico, emocional e educacional. Isso desempenha um papel fundamental na promoção do bem-estar e no futuro dessas crianças.

Atuante de forma solidária e desinteressada, buscando melhorar a qualidade de vida das crianças, proporcionando-lhes oportunidades de crescimento e superação de desafios. Seu trabalho representa um exemplo notável de serviço à comunidade.

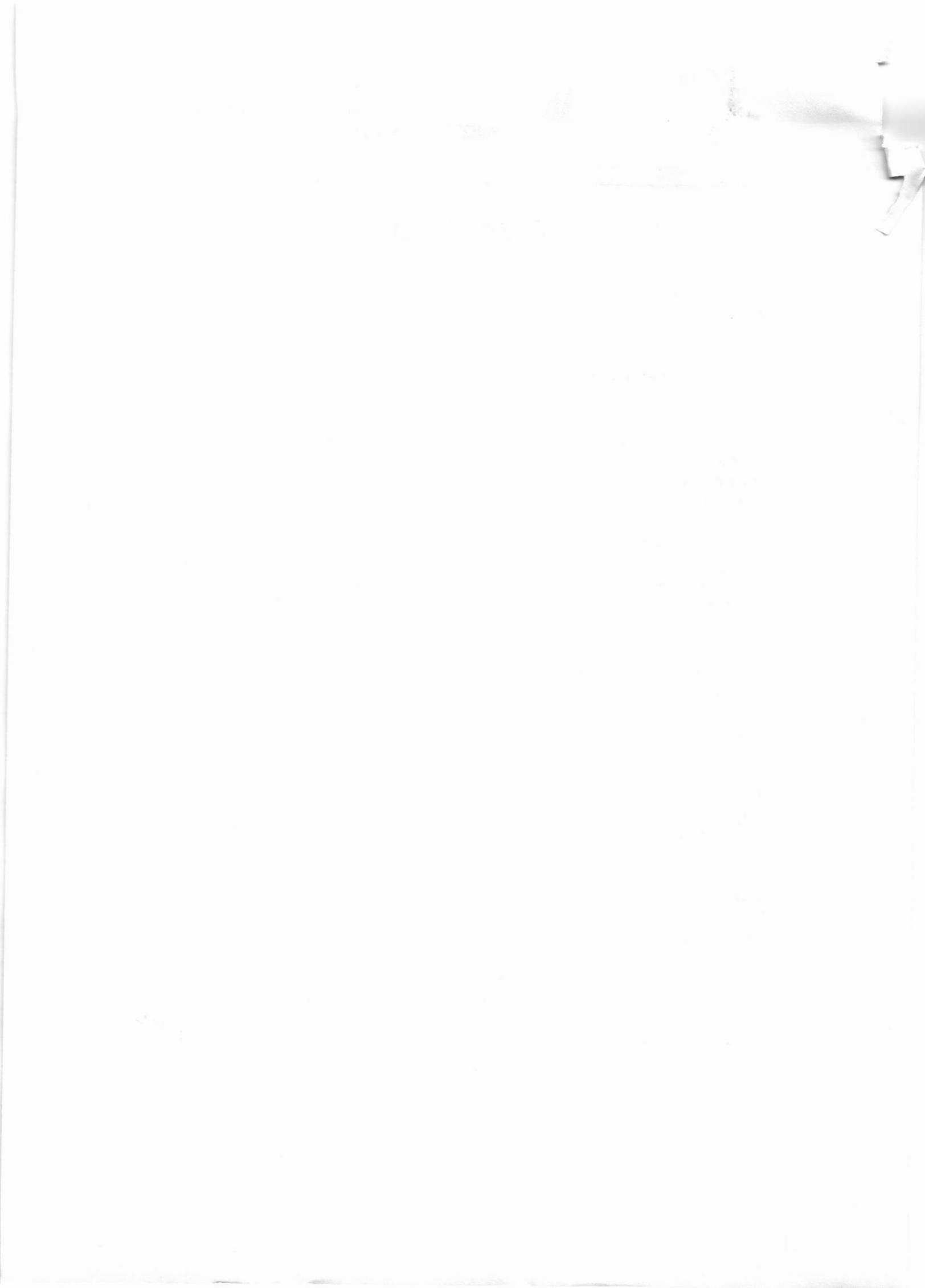
A Associação Crianças do Reino demonstrou um impacto significativo na comunidade local, contribuindo para a formação de cidadãos mais conscientes, participativos e produtivos. Seu trabalho influencia positivamente a sociedade e contribui para o fortalecimento dos laços comunitários.

É reconhecida por suas parcerias com outras entidades e pela mobilização de voluntários que se unem à causa. Isso demonstra a importância da Associação como um agente de cooperação e engajamento comunitário.

Realiza diversas ações sociais, tais como a promoção de atividades educacionais, culturais e esportivas para as crianças, fornecimento de assistência alimentar, apoio psicológico e orientação às famílias, reforçando seu compromisso com o bem-estar infantil.

Dante dessas considerações, a concessão do título de utilidade pública municipal à Associação Crianças do Reino em Mococa/SP

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Bento Júnior", is placed over the footer information.





## CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

PODER LEGISLATIVO

é uma forma de reconhecimento e incentivo às suas atividades que beneficiam a comunidade local, especialmente as crianças em situação de vulnerabilidade. Essa distinção permite que a organização continue a desempenhar um papel crucial na promoção do desenvolvimento e bem-estar das crianças e contribui para fortalecer o tecido social de Mococa.

Plenário Venerando Ribeiro da Silva, 20 de outubro de 2023.

**Clayton Divino Boch**  
Professor Clayton - Vereador – (Republicanos)



Associação Crianças do Reino  
CNPJ: 38.656.059/0001-05

**DECLARACÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DA DIRETORIA**

Eu Dário Benedito Pinheiro, brasileiro, casado, Professor, RG.: 20.602.337-6, CPF sob nº 096.812.238-88, residente e domiciliado na Rua João Ananias, nº 25, Bairro Jardim das Paineiras, Presidente da Associação Crianças do Reino, declaro para os fins necessários que não recebo REMUNERAÇÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, BONIFICAÇÕES e GRATIFICAÇÕES e que esta instituição não distribui lucros.

Mococa, 16 de outubro de 2023.

  
DÁRIO BENEDITO PINHEIRO  
CPF.: 096.812.238-88



*Registrado*

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO  
CRIANÇAS DO REINO.



Aos trinta (30) dias de julho do ano de dois mil e vinte (2020), na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, com a presença dos seus fundadores, membros efetivos: Dario Benedito Pinheiro, professor, inscrito no CPF nº 096.812, portador do RG nº 20.602.337-6, Onivaldo Roque Escoqui, empresário, inscrito no CPF nº 868.586.378-34, portador do RG nº 9.534.789, Katrin Karoline Silva, recepcionista, inscrita no CPF nº 464.885.978-25, portadora do RG nº 53.912.118-6, José Luiz Contini Junior, empresário, inscrito no CPF nº 358.433.118-80, portador do RG nº 44.553.362-6, Fernanda Cristina Chiquino, bacharel em direito, inscrita no CPF nº 289.833.988-17, portadora do RG nº 29.522.785-0, Neuza Maria Santana, aposentada, inscrita no CPF nº 652.073.948-00, portadora do RG nº 5.272.924, Marisa Aparecida Roque Escoqui, empresária, inscrita no CPF nº 052.375.438-80, portadora do RG nº 17.574.652, Maria Marta Cassimiro, aposentada, inscrita no CPF nº 006.269.508-80, portadora do RG nº 62.953.503 e Nilton Carlos de Souza, contabilista, inscrito no CPF nº 269.308.568-35, portador do RG nº 28.974.409-X, foi realizada a assembleia de fundação e eleição da diretoria da **Associação Crianças do Reino**, entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada com o seguinte teor: a) discussão e aprovação dos estatutos sociais; b) eleição da Diretoria quadriênio 2020-2024. Iniciando-se os trabalhos, foi convidado para presidir a assembleia por aclamação, o senhor Dario Benedito Pinheiro, aceitando o encargo, convidou a senhora Katrin Karoline Silva para secretariar. Depois de apresentar algumas considerações, sobre o objetivo social da entidade o presidente da assembleia submeteu o Projeto do Estatuto Social, artigo por artigo, à apreciação e discussão e, em seguida, à sua votação, sendo, ao final aprovado por unanimidade, sem emendas ou modificações, conforme consta de documento em anexo, assinado pelos presentes. Depois de aprovado o **Estatuto Social da Associação Crianças do Reino**, passou-se à Eleição da Diretoria Executiva e Conselho fiscal para o quadriênio 2020-2024. Após indicações de candidatos foi procedida a eleição. Apurados os votos foram eleitos: Presidente: Dario Benedito Pinheiro, Vice-Presidente: Onivaldo Roque Escoqui, Primeira Secretária: Katrin Karoline Silva, Segundo

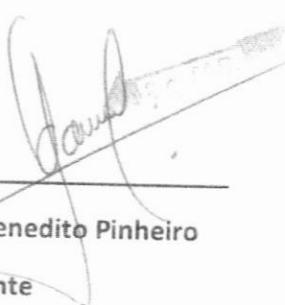
**DOCUMENTO MICROFILMADO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA**

A large, handwritten signature or mark is placed over the official stamp at the bottom right of the document.

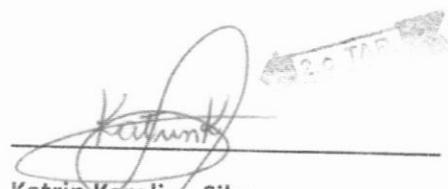


Secretário: José Luís Contini Junior, Primeiro Tesoureiro: Fernanda Cristina Chiquino, Segundo Tesoureiro: Neuza Maria Santana. Foram eleitos ainda os membros do Conselho Fiscal a saber: Marisa Aparecida Roque Escoqui, Maria Marta Cassimiro e Nilton Carlos da Silva. Nada mais havendo a tratar, o secretário dos trabalhos lavrou a presente ata que em seguida, foi assinada pelos fundadores presentes. A seguir o presidente da mesa encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata de constituição da Sociedade Civil e seu Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mococa/SP, para as finalidades de direito.

Mococa, 30 de julho de 2020.



Dario Benedito Pinheiro  
Presidente



Katrin Karoline Silva  
1ª Secretaria

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
CNS 11.304-3 - Rua Quirine de Novembro, 567 - Centro - CEP 13730-020  
(19) 3656-1982 / (19) 3656-4072 - Email: 7cartorio.mococa@gmail.com

Reconheço por semelhança, seu valor econômico à(s) firma(s) de:  
DARIO BENEDITO PINHEIRO / KATRIN KAROLINE SILVA

De fez, MOCOCA, 30/07/2020. Eu testemunhei a verdade.  
Valor Pago R\$ 13,00  
LUCAS FERNANDO FERREIRA - ESCREVENTE  
Selo(s):AA24854





## RELAÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO

**Presidente** - Dario Benedito Pinheiro

Profissão: Professor

Rua João Ananias, 25 Jardim da Paineira - Mococa - SP

CPF. 096.812.238-88

RG. 20.602.337-6

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

**Vice - Presidente** - Onivaldo Roque Escoqui

Profissão: Empresário

Rua. Merchid Naufel 275 Residencial do bosque Mococa - SP

CPF. 868.586.378-34

RG. 9.534.789

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

**Primeira Secretaria** - Katrin Karoline Silva

Profissão: Recepçãoista

Rua: Doutor Gastão de Paula Leitão, 320 - São Domingos,  
Mococa - SP.

CPF. 464.885.978-25

RG. 53.912.118-6

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteira

**Segundo Secretario** - José Luís Contini Junior

Profissão: Empresário

Rua: Antenor Silva, 292 - Centro- Mococa - SP.

CPF. 358.433.118-80

RG. 44.553.362-6

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteiro

**Primeiro Tesoureiro** - Fernanda Cristina Chiquino

Profissão: Bacharel em Direito

Av. Ítalo Pucciarelli 782 Colina Verde- Mococa - SP.

CPF. 289.833.988-17

RG. 29.522.785-0

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casada



**Segundo Tesoureiro - Neuza Maria Santana**

Profissão: Professora

Rua. Eder Ferreira da Costa, 69 - Jardim Lago dos Ipês  
Mococa - SP.

CPF. 652.073.948-00

RG. 5.272.924

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteira

**Conselho Fiscal - Marisa Aparecida Roque Escoqui**

Profissão: Empresária

Rua. Merchid Naufel 275 Residencial do bosque Mococa - SP

CPF: 052.375.438-80

RG. 17.574.652

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casada

**Conselho Fiscal - Maria Marta Cassimiro**

Profissão: Aposentada

Rua. Cônego Bento, 55 - Mocoquinha - Mococa - SP

CPF: 006.269.508-80

RG. 62.953.503

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Solteira

**Conselho Fiscal - Nilton Carlos de Souza**

Profissão: Contabilista

Rua. Goiás, 404 - Vila Lambari - Mococa - SP

CPF: 269.308.568-35

RG. 28.974.409-X

Nacionalidade: Brasileiro

Estado Civil: Casado

Dario Benedito Pinheiro  
Presidente

Katrin Karoline Silva  
1<sup>a</sup> Secretaria

2º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCAS-SP  
CNPJ: 11.304.317/0001-56 - Endereço: Rua Quirino de Oliveira, 567 - Centro - CEP: 13730-020  
(19) 3656-1962 / (19) 3656-4077 - E-mail: 2tabelionato.mococa@gmail.com

Reconheço por semelhança, seu valor econômico, (as) firma(s) de:  
DARIO BENEDITO PINHEIRO, KATRIN KAROLINE SILVA

Deu fe., MOCOCAS, 07/08/2020  
Valor Pago R\$: 13,00

Selo(s): AM24062



*Registrado*

## Estatuto Social da Associação Crianças do Reino



### Capítulo I

#### Denominação e Sede

**Artigo 1º** - A Associação Crianças do Reino, constituída no dia 30 de julho de 2020, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial cultural e educativo, de âmbito nacional, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Mococa-SP sito à Rua Professor José Pedro Carvalho Lima, nº 440, Bairro São Domingos, na cidade de Mococa/SP, podendo abrir, manter ou extinguir escritórios de representação e afiliadas em todo território nacional.

**Parágrafo Único** – A entidade terá seu exercício social coincidente com o ano civil.

**Artigo 2º** - A Associação poderá firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, parcerias em regime de mútua cooperação, termos de fomento e cooperação para consecução de finalidades de interesse público, através de contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

### Capítulo II

#### Dos Objetivos Institucionais

**Artigo 3º** - A Associação Crianças do Reino, tem o objetivo de proporcionar através de atividades programadas o desenvolvimento de princípios como mordomia, caráter, autogoverno, que levará as nossas crianças ao desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental, espiritual, promoverá ações assistenciais, educativas, culturais.

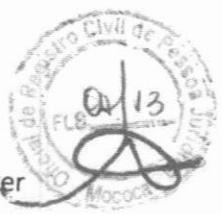
**§ 1º** - Para atingir esses objetivos, a Associação promoverá as seguintes atividades:

I – Elaboração, organização E promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;

II – Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;

III – Realização de eventos e competições de caráter educacional no âmbito municipal, estadual e federal com a finalidade de incentivar as crianças, adolescentes e jovens;

IV – Preparação de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;



V- Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional, representando simbolicamente a nação brasileira, de modo a promover o reconhecimento mundial da qualidade e da metodologia do ensino brasileiro;

VI- Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares à Associação Crianças do Reino, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para realização de trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligadas ao interesse dessa Associação;

VII – Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades sociais e educacionais;

VIII – Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;

IX – Divulgação dos projetos realizados através de boletins informativos, impresso ou virtual, sobre os trabalhos realizados pela Associação;

X – Proclamar a liberdade de ensino consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil e nos ensinamentos do magistério eclesiástico.

**§ 2º** - Fica vedado qualquer envolvimento da Associação em movimentos políticos, ideológicos ou qualquer associado falar em nome da Associação com o fim de atingir objetivos particulares.

### Capítulo III

#### Dos Associados

**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas, empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

**Parágrafo Único** – Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta assinada por dois sócios, tiverem sua inscrição aprovada por maioria simples da diretoria.

**Artigo 5º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;



II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;

III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por sérvios de notoriedade prestado à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;

IV – Correspondentes, os que residem em outros pontos do território nacional ou país estrangeiro.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Comparecer e participar das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Os associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

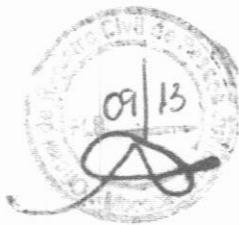
## Capítulo IV

### Da Administração

**Artigo 9º** - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:**

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33.
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o regimento interno.

**Artigo 12º - A Assembleia Geral realizar-se á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 13º - A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente, quando convocada:**

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 14º -** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicado via e-mail interno da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único –** Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Artigo 15º -** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Vice-Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único –** O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 16º - Compete à Diretoria:**

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



V- Convocar a Assembleia Geral;

**Artigo 17º** - A diretoria reunir-se á no mínimo 2 (duas) vezes por ano.

**Artigo 18º** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 19º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 20º** - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 21º** - Ao Vice-Diretor Secretário compete assumir todas as atribuições do Diretor Secretário na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 22º** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 23º** - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação eleitos pela Assembleia Geral.

**§ 1º**- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 25º** - Compete ao Conselho Fiscal:



- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**Parágrafo – Único** - O conselho reunir-se à ordinariamente a cada 06 ( seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 26º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 27º** - Todas as parcerias com o Poder Público estarão de acordo com as regras e normas do Tribunal de Contas vigentes, sendo determinante que se segue:

§ 1º: Observância dos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º: Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas com a Previdência Social, FGTS e Receita Federal do Brasil, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão

**Artigo 28º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 29º** - A Associação manter-se á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## Capítulo V Do Processo Eleitoral

**Artigo 30º** - O processo de votação ocorrerá por chapa e por escrutínio secreto.

§ 1º- o processo Eleitoral será disciplinado através de Norma Interna.

§ 2º- Finda a eleição se procede imediatamente à apuração dos votos.

## Capítulo VI Do Patrimônio



**Artigo 31º** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

**Artigo 32º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública ou a Igrejas com denominação Evangélica estabelecida juridicamente em território nacional.

## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais

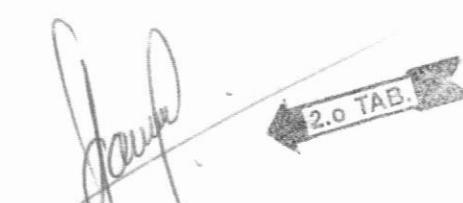
**Artigo 33º** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 34º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 30/07/2020.

Mococa, SP, em 30 de julho de 2020.

  
Dario Benedito Pinheiro  
Presidente

  
Dr. Fábio Ferreira dos Santos  
OAB/SP – 255.132

2º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA-SP  
CNS 11.304-3 - Rua Quinze de Novembro, 567 - Centro - CEP: 13730-020  
(19) 3656-1962 / (19) 3656-4072 - E-mail: 2ctabmococa@uol.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
DARIO BENEDITO PINHEIRO, FABIO FERREIRA DOS SANTOS

Deu fe. MOCOCA, 02/08/2020 Em testemunha de verdade.  
Valor Pago R\$: 13,08  
Selo(s): AM24860  
Danielle Alonso da Silva - ESCREVENTE



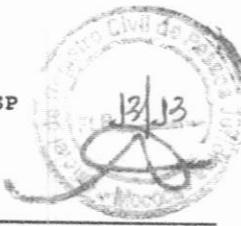


## OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP

CNPJ: 50.734.011/0001-73

RUA RIACHUELO, N° 478 Fone: (19) 3656-1519

LUIZ SÉRGIO BOARATI - OFICIAL

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 4739**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.739 em 07/08/2020, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**Registrado e microfilmado sob nº: 1063**

ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R.1.063 0	R\$ 86,28	R\$ 24,53	R\$ 16,78	R\$ 4,54	R\$ 5,92	R\$ 4,14	R\$ 4,31	R\$ 146,50
Microfilmagem 1	R\$ 5,95	R\$ 1,69	R\$ 1,16	R\$ 0,31	R\$ 0,41	R\$ 0,29	R\$ 0,29	R\$ 10,10

SELO DIGITAL: 1196444PJGA010003871AY20Q

SELO DIGITAL:

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação COTA: UFESP (5,67)

Oficial	Estado	Sec. Faz.	Reg. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
R\$ 92,23	R\$ 26,22	R\$ 17,94	R\$ 4,85	R\$ 6,33	R\$ 4,43	R\$ 4,60	R\$ 156,60

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: "ESTATUTO SOCIAL - ATA DE CONSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL E ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO - DATADA DE 30/07/2.020."



1196444PJGA010003871AY20Q

**OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA**  
*Bel. Luiz Sérgio Boarati*  
*Oficial*  
*Sandra Maria Chiquino Melchiades*  
*1.º Preposta Substituta*  
*Marcia da Silva Pereira Nogueira*  
*2.º Preposta Substituta*  
*Cristiane Marques C. Cipolini Leal*  
*Escrevente*  
**MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO**

MOCOCA, 17 de agosto de 2020

*Sandra Maria Chiquino Melchiades*  
**SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES**

1º PREPOSTA SUBSTITUTA

# Averbado



Associação Crianças do Reino  
CNPJ: 38.656.059/0001-05  
Rua: Coronel Diogo nº 929 Braz-Mococa/SP



## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO - PARA MUDANÇA DO ENDEREÇO ESTATUTÁRIO.

Aos dez (10) dia de março do ano de dois mil e vinte e dois (2022), às 19:00 (dezenove horas) na Rua Professor José Pedro de Carvalho Lima, nº 440, bairro São Domingos, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo, conforme assinaturas constantes em anexo, foi oficialmente aberta a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO, com sede domicílio e foro na cidade de Mococa. Assumiu a direção estatutário e a Sra. Katrin Karoline Silva, Secretária, que coube a tarefa de registrar a presente ata. O presidente apresentou a seguinte pauta: aprovação da mudança do Artigo 1º do Estatuto onde consta o endereço da entidade.. O presidente determinou que as razões que tornam necessária a mudança do endereço estatutário fosse esclarecida. Foi apresentado a necessidade de fazer a alteração do endereço da sede que anteriormente era na Rua Professor José Pedro de Carvalho Lima, nº 440, bairro São Domingos nesta cidade de Mococa/SP para a Rua Coronel Diogo, 929 bairro Braz, na cidade de Mococa/SP, resultando na execução da maioria das atividades da ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO neste local. Os presentes, por unanimidade, aprovaram a mudança do endereço estatutário para o seguinte local: Rua Coronel Diogo, 929, bairro Braz, na cidade de Mococa, Estado de São Paulo.

Nada mais havendo a ser tratado, eu Katrin Karoline Silva, Secretária lavrei a presente ata que vai por mim e pelo Presidente e o Advogado da Associação, devidamente assinada.

Mococa, 10 de março de 2022.

~~Dario Benedito Pinheiro  
Presidente~~  
  
~~DR. Fábio Ferreira dos Santos  
Advogado OAB 255/132~~

~~Katrin Karoline Silva  
1ª Secretaria~~

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCÀ



Associação Crianças do Reino

CNPJ: 38.656.059/0001-05

Rua: Coronel Diogo nº 929 Braz-Mococa/SP



### LISTA DE PRESENÇA

#### REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO – PARA MUDANÇA DO ENDEREÇO ESTATUTÁRIO

Mococa, 10 de março de 2022.

NOME	ASSINATURA
Diego X. D. Lindner	Lindner
Paulo	
Paula Dissidente Garcia Beto	
João de Norais	
Guilherme Góes	
Eduardo Prebeto Grangell	Eduardo
Francis Cizetti	
Jaider R. S. Araújo	
Família L. Afonse	
Ruske Klugert	
Patrícia Chagas Oliveira	Oliveira
Isaias E. Costa Almeida	
Samuel Cesar Ribeiro	
Leugo Maric Santino	
Isabella Marcellino da Silva	
Liliana Ribeiro ab. p. Barroso	
Thais F. S. Oliveira	
Dário Benedito Lindner	
Katrin Karoline Silva	



# Estatuto Social da Associação Crianças do Reino



*Averbado*

## Capítulo I Denominação e Sede

**Artigo 1º** - A Associação Crianças do Reino, constituída no dia 30 de julho de 2020, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial cultural e educativo, de âmbito nacional, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Mococa-SP sito à Rua Coronel Diogo, nº 929, Bairro Braz, na cidade de Mococa/SP, podendo abrir, manter ou extinguir escritórios de representação e afiliadas em todo território nacional.

**Parágrafo Único** – A entidade terá seu exercício social coincidente com o ano civil.

**Artigo 2º** - A Associação poderá firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, parcerias em regime de mútua cooperação, termos de fomento e cooperação para consecução de finalidades de interesse público, através de contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

## Capítulo II Dos Objetivos Institucionais

**Artigo 3º** - A Associação Crianças do Reino, tem o objetivo de proporcionar através de atividades programadas o desenvolvimento de princípios como mordomia, caráter, autogoverno, que levará as nossas crianças ao desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental, espiritual, promoverá ações assistenciais, educativas, culturais.

**§ 1º** - Para atingir esses objetivos, a Associação promoverá as seguintes atividades:

I – Elaboração, organização E promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;

II – Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;

III – Realização de eventos e competições de caráter educacional no âmbito municipal, estadual e federal com a finalidade de incentivar as crianças, adolescentes e jovens;

IV – Preparação de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;

**DOCUMENTO MICROFILMADO**  
**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS**  
**E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA**





V- Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional, representando simbolicamente a nação brasileira, de modo a promover o reconhecimento mundial da qualidade e da metodologia do ensino brasileiro;

VI- Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares à Associação Crianças do Reino, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para realização de trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligadas ao interesse dessa Associação;

VII – Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades sociais e educacionais;

VIII – Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;

IX – Divulgação dos projetos realizados através de boletins informativos, impresso ou virtual, sobre os trabalhos realizados pela Associação;

X – Proclamar a liberdade de ensino consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil e nos ensinamentos do magistério eclesiástico.

§ 2º - Fica vedado qualquer envolvimento da Associação em movimentos políticos, ideológicos ou qualquer associado falar em nome da Associação com o fim de atingir objetivos particulares.

### Capítulo III

#### Dos Associados

**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas, empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

**Parágrafo Único** – Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta assinada por dois sócios, tiverem sua inscrição aprovada por maioria simples da diretoria.

**Artigo 5º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;



- II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestado à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV – Correspondentes, os que residem em outros pontos do território nacional ou país estrangeiro.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Comparecer e participar das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Os associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

## Capítulo IV

### Da Administração

**Artigo 9º** - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.



**Artigo 11º - Compete à Assembleia Geral:**

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33.
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o regimento interno.

**Artigo 12º - A Assembleia Geral realizar-se á, ordinariamente, uma vez por ano para:**

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 13º - A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente, quando convocada:**

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 14º -** A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicado via e-mail interno da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Artigo 15º -** A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Vice-Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 16º - Compete à Diretoria:**

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;



V. Convocar a Assembleia Geral;

**Artigo 17º** - A diretoria reunir-se-á no mínimo 2 (duas) vezes por ano.

**Artigo 18º** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 19º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 20º** - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 21º** - Ao Vice-Diretor Secretário compete assumir todas as atribuições do Diretor Secretário na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 22º** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 23º** - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação eleitos pela Assembleia Geral.

**§ 1º** - O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 25º** - Compete ao Conselho Fiscal:





- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**Parágrafo – Único** - O conselho reunir-se à ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 26º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 27º** - Todas as parcerias com o Poder Público estarão de acordo com as regras e normas do Tribunal de Contas vigentes, sendo determinante que se segue:

§ 1º: Observância dos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º: Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas com a Previdência Social, FGTS e Receita Federal do Brasil, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão

**Artigo 28º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 29º** - A Associação manter-se á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## Capítulo V

### Do Processo Eleitoral

**Artigo 30º** - O processo de votação ocorrerá por chapa e por escrutínio secreto.

§ 1º- o processo Eleitoral será disciplinado através de Norma Interna.

§ 2º- Finda a eleição se procede imediatamente à apuração dos votos.

## Capítulo VI

### Do Patrimônio





**Artigo 31º** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

**Artigo 32º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública ou a Igrejas com denominação Evangélica estabelecida juridicamente em território nacional.

## Capítulo VII

### Das Disposições Gerais

**Artigo 33º** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 34º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

**Artigo 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Mococa, SP, em 10 de março de 2022.

Dário Benedito Pinheiro  
Presidente

Dr. Fábio Ferreira dos Santos  
OAB/SP – 255.132



## OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP

CNPJ: 50.734.011/0001-73

RUA RIACHUELO, N° 478 Fone: (19)3656-1519  
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES - OFICIALA INTERINA

S. Jojo

## CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO Nº: 4984

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 4.984 em 10/05/2022, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

## ATO

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M.P.*	I.M.**	TOTAL
AV.1/R.1.063								
1	R\$ 99,90	R\$ 26,39	R\$ 19,44	R\$ 5,20	R\$ 6,88	R\$ 4,80	R\$ 4,99	R\$ 169,64
PÁGINAS ACRESER - AV.1/R.1.063					SELO DIGITAL:			1196444PJJKC010005165VS227
4	R\$ 24,68	R\$ 7,04	R\$ 4,84	R\$ 1,32	R\$ 1,68	R\$ 1,20	R\$ 1,20	R\$ 41,96
Microfilmagem					SELO DIGITAL:			1196444PJJKC010005165VS227
1	R\$ 6,89	R\$ 1,97	R\$ 1,34	R\$ 0,36	R\$ 0,47	R\$ 0,33	R\$ 0,34	R\$ 11,70
					SELO DIGITAL:			

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP(6,98)

\* Ministério Público  
\*\* Imposto Municipal

Obs.: "ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO - CNPJ: 38.656.059/0001-05 - PARA MUDANÇA DO ENDEREÇO ESTATUTÁRIO, REALIZADA EM 10/03/2022."

## Apresentante

ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO

## Natureza

ALTERAÇÃO ESTATUÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA  
*Sandra Maria Chiquino Melchiades*  
Oficiala Interina  
*Marcia da Silva Pereira Nogueira*  
Preposta Substituta  
*Cristiane Marques C. Cipolini Leal*  
Escrevente  
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MOCOCA, 16 de maio de 2022

*Sandra Maria Chiquino Melchiades*  
SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES

OFICIALA INTERINA

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
	R\$ 223,30	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 131,47	R\$ 37,40	R\$ 25,62	R\$ 6,94	R\$ 9,01
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 6,33	R\$ 6,53	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 223,30

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code Impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>  
-16/05/2022 16:50:37— Ocyan Sistemas - www.ocyan.com.br—

# Averbado

ATA DE ASSEMBLEIA DE: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE CNAES E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO.

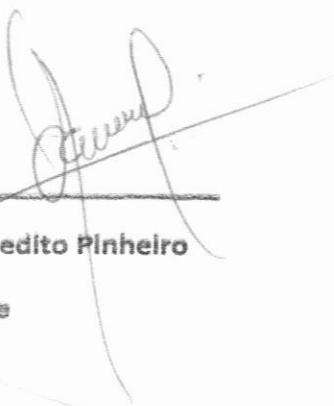


Aos sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, às dezessete horas, na Associação Crianças do Reino, houve a assembleia, reunindo a diretoria atual e aproximadamente dez pais, para mudança de endereço, mudança de CNAEs e alteração de artigos em seu Estatuto Social. O Presidente Dário Benedito Pinheiro falou sobre a necessidade de alteração de endereço, devido ao tamanho físico e de melhorias para melhor acomodação das crianças, foi apresentado um local sito a Rua Santo André, nº 159, localizado no Distrito Industrial I, com CEP 13733-430, nesta cidade de Mococa/SP, onde os presentes foram favoráveis e por aclamação da totalidade foi aprovada a mudança de endereço. Em sequência foi relatada a necessidade de inserir em seu estatuto em seu artigo Primeiro o novo endereço, que será alterado e consequentemente incisos com respectivos CNAEs: 63.19-4-00 – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; 85.11-2-00 Educação Infantil – creche; 85.91-1-00 Ensino de esportes; 85.92-9-01 Ensino de Dança; 85.92.9-02 Ensino de artes cênicas, exceto dança; 85.92-9-03 Ensino de música; 85.92-9-99 Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente; 85.99-6-99 Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente; 90.01-9-03 Produção de espetáculos de dança; 90.01-9-99 Artes cênica, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente; 90.03-5-00 Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; 93.19-1-99 Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente; 93.29-8-99 Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente; 94.30-8-00 Atividades de associações de defesa de direitos sociais; 94.93-6-00 Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte; 85.13-9-00 Ensino Fundamental; 85.12-1-00 Educação Infantil – pré escola; 85.93.7-00 Ensino de idiomas; 86.50-0-03 Atividades de psicologia e psicanálise ; 85.99-6-03 Ensino a distância e 85.31-7-00 Ensino Microinformática, 85.50-3-02 Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares e 94.99-5-00 Atividades associativas não especificadas anteriormente, sendo que o presidente colocou em votação e apreciação de todos e todos os respectivos itens foram aprovados por unanimidades de todos os presentes. A seguir o presidente encerrou os trabalhos, determinando que a presente ata com suas alterações do Estatuto Social sejam registrados no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Mococa/SP para as finalidades de direito

DOCUMENTO MICROFILMADO  
OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS  
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DE MOCOCA

Mococa, 07 de janeiro de 2023.



  
Dário Benedito Pinheiro  
Presidente

  
Katrin Karoline Silva  
1ª Secretaria

# Averbado

## Alteração do Estatuto Social da Associação Crianças do Reino



A Diretoria da Associação Crianças do Reino e seus respectivos membros resolvem alterar o Artigo 1º do Estatuto Social da Associação Crianças do Reino e inserir em seu artigo 1º incisos relacionados a suas atividades, ficando com as seguintes denominações e consolidando o mesmo abaixo.

### Estatuto Social da Associação Crianças do Reino

#### Capítulo I

##### Denominação e Sede

**Artigo 1º** - A Associação Crianças do Reino, constituída no dia 30 de julho de 2020, é uma entidade civil, sem fins lucrativos e econômicos, de caráter assistencial cultural e educativo, de âmbito nacional, constituída por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Mococa-SP, com registro sob o nº 1063 do Oficial de Registro de Pessoas Jurídicas de Mococa/SP sito à Rua Santo André, nº 159, Bairro Distrito Industrial I, na cidade de Mococa/SP, com CEP 13733-430, podendo abrir, manter ou extinguir escritórios de representação e afiliadas em todo território nacional.

**Parágrafo Único** – A entidade terá seu exercício social coincidente com o ano civil.

**§ 1º** - 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;

**§ 2º** - 85.11-2-00 - Educação Infantil – creche;

**§ 3º** - 85.91-1-00 - Ensino de esportes;

**§ 4º** - 85.92-9-01 - Ensino de Dança;

**§ 5º** - 85.92-9-02 - Ensino de Artes Cênicas, exceto dança;

**§ 6º** - 85.92-9-03 - Ensino de Música;

**§ 7º** - 85.92-9-99 – Ensino de Arte e Cultura não especificada anteriormente;

**§ 8º** - 85.99-6-99 - Outras Atividades de ensino não especificadas anteriormente;

**§ 9º** - 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança;



§ 10º - 90.01-9-99 - Artes Cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente;

§ 11º - 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas;

§ 12º - 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente;

§ 13º - 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente;

§ 14º - 94.30-8-00 - Atividades de Associações de defesa de direitos sociais;

§ 15º - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

§ 16º - 85.13-9-00 - Ensino Fundamental;

§ 17º - 85.12-1-00 - Educação Infantil – pré-escola;

§ 18º - 85.93.7-00 - Ensino de Idiomas;

§ 19º - 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise;

§ 20º - 85.99-6-03 - Ensino a distância;

§ 21º - 85.31-700 - Ensino Microinformática;

§ 22º - 85.50-3-02 – Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares;

§ 23º - 94.99-5-00 – Atividades associativas não especificadas anteriormente;

**Artigo 2º** - A Associação poderá firmar parcerias voluntárias, envolvendo ou não recursos financeiros, parcerias em regime de mútua cooperação, termos de fomento e cooperação para consecução de finalidades de interesse público, através de contratos e articular-se, pela forma conveniente, com órgão ou entidades, públicas ou privadas.

## Capítulo II

### Dos Objetivos Institucionais

**Artigo 3º** - A Associação Crianças do Reino, tem o objetivo de proporcionar através de atividades programadas o desenvolvimento de princípios como mordomia, caráter, autogoverno, que levará as nossas crianças ao desenvolvimento cognitivo, emocional, comportamental, espiritual, promoverá ações assistenciais, educativas, culturais.



§ 1º - Para atingir esses objetivos, a Associação promoverá as seguintes atividades:

- I – Elaboração, organização E promoção de programas e projetos educacionais que estimulem o ensino;
- II – Discussão sobre ações, métodos e eventos que possam aumentar o interesse pela educação de alto nível;
- III – Realização de eventos e competições de caráter educacional no âmbito municipal, estadual e federal com a finalidade de incentivar as crianças, adolescentes e jovens;
- IV – Preparação de cursos, debates, estudos e pesquisas científicas;
- V- Participação em eventos, simpósios, congressos e competições de caráter social e educacional, representando simbolicamente a nação brasileira, de modo a promover o reconhecimento mundial da qualidade e da metodologia do ensino brasileiro;
- VI- Estabelecimento de parcerias e convênios com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou estrangeiras, com interesses similares à Associação Crianças do Reino, para o desenvolvimento de projetos comuns, troca de informações, tecnologias e conhecimentos, para realização de trabalhos de campo, exposições, palestras, cursos e atividades educativas sempre ligadas ao interesse dessa Associação;
- VII – Incentivo ao voluntariado e ao empreendedorismo nas atividades sociais e educacionais;
- VIII – Desenvolvimento de projetos para promoção de educação inclusiva;
- IX – Divulgação dos projetos realizados através de boletins informativos, impresso ou virtual, sobre os trabalhos realizados pela Associação;
- X – Proclamar a liberdade de ensino consagrada na Declaração Universal dos Direitos Humanos, na Constituição da República Federativa do Brasil e nos ensinamentos do magistério eclesial.

§ 2º - Fica vedado qualquer envolvimento da Associação em movimentos políticos, ideológicos ou qualquer associado falar em nome da Associação com o fim de atingir objetivos particulares.

Capítulo III  
Dos Associados



**Artigo 4º** - A Associação é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos a juízo da diretoria, dentre pessoas, empresas e instituições idôneas que se interessarem pelos objetivos da Associação.

**Parágrafo Único** – Serão admitidos como sócios os candidatos que, mediante proposta assinada por dois sócios, tiverem sua inscrição aprovada por maioria simples da diretoria.

**Artigo 5º** - Haverá as seguintes categorias de associados:

- I – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da Associação;
- II – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à Associação;
- III – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestado à Associação, por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- IV – Correspondentes, os que residem em outros pontos do território nacional ou país estrangeiro.

**Artigo 6º** - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I- Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II- Comparecer e participar das Assembleias Gerais.

**Artigo 7º** - São deveres dos associados:

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.

**Parágrafo Único** – Havendo justa causa o associado poderá ser demitido ou excluído da Associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

**Artigo 8º** - Os associados da Associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

Capítulo IV  
Da Administração



**Artigo 9º** - A Associação será administrada por:

- I- Assembleia Geral;
- II- Diretoria; e
- III- Conselho Fiscal.

**Artigo 10º** - A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, constituir-se á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

**Artigo 11º** - Compete à Assembleia Geral:

- I- Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II- Destituir os administradores;
- III- Apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV- Decidir sobre reformas do Estatuto;
- V- Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da diretoria;
- VI- Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII- Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33.
- VIII- Aprovar as contas;
- IX- Aprovar o regimento interno.

**Artigo 12º** - A Assembleia Geral realizar-se á, ordinariamente, uma vez por ano para:

- I- Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II- Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

**Artigo 13º** - A Assembleia Geral realizar-se á, extraordinariamente, quando convocada:

- I- Pelo presidente da Diretoria;
- II- Pelo Conselho Fiscal;

**Artigo 14º** - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de comunicado via e-mail interno da Associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.



**Parágrafo Único** – Qualquer Assembleia instalar-se á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.

**Artigo 15º** - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Secretário, um Vice-Diretor Secretário, um Diretor Financeiro e um Vice-Diretor Financeiro, eleitos em Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 04 (quatro) anos, podendo haver mais de uma reeleição consecutiva.

**Artigo 16º** - Compete à Diretoria:

- I- Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, à Assembleia Geral, o relatório anual;
- III- Estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV- Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V- Convocar a Assembleia Geral;

**Artigo 17º** - A diretoria reunir-se á no mínimo 2 (duas) vezes por ano.

**Artigo 18º** - Compete ao Presidente:

- I- Representar a Associação ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II- Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III- Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV- Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V- Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 19º** - Compete ao Vice-Presidente:

- I- Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 20º** - Compete ao Diretor Secretário:

- I- Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II- Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

**Artigo 21º** - Ao Vice-Diretor Secretário compete assumir todas as atribuições do Diretor Secretário na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 22º** - Compete ao Diretor Financeiro:

- I- Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II- Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;



- III- Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV- Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V- Apresentar mensalmente o balancete ao Conselho Fiscal;
- VI- Conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VII- Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VIII- Assinar, com o Presidente, todos os cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Associação.

**Artigo 23º** - Ao Vice-Diretor Financeiro compete assumir todas as atribuições do Diretor Financeiro na sua ausência ou impedimento.

**Artigo 24º** - O Conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros da Associação eleitos pela Assembleia Geral.

§ 1º- O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

**Artigo 25º** - Compete ao Conselho Fiscal:

- I- Examinar os livros de escrituração da entidade;
- II- Examinar o balancete mensal apresentado pelo Diretor Financeiro, opinando a respeito;
- III- Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;

**Parágrafo – Único** - O conselho reunir-se à ordinariamente a cada 06 (seis) meses e extraordinariamente, sempre que necessário.

**Artigo 26º** - As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

**Artigo 27º** - Todas as parcerias com o Poder Público estarão de acordo com as regras e normas do Tribunal de Contas vigentes, sendo determinante que se segue:

§ 1º: Observância dos princípios fundamentais da contabilidade e Normas Brasileiras de Contabilidade;

§ 2º: Dar publicidade, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas com a Previdência Social, FGTS e Receita Federal do Brasil, colocando-as à disposição para o exame de qualquer cidadão

**Artigo 28º** - A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

**Artigo 29º** - A Associação manter-se á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional



serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais.

## Capítulo V Do Processo Eleitoral

**Artigo 30º** - O processo de votação ocorrerá por chapa e por escrutínio secreto.

§ 1º- o processo Eleitoral será disciplinado através de Norma Interna.

§ 2º- Finda a eleição se procede imediatamente à apuração dos votos.

## Capítulo VI Do Patrimônio

**Artigo 31º** - O patrimônio da Associação será constituído de bens móveis, imóveis e veículos.

**Artigo 32º** - No caso de dissolução da Instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade Pública ou a Igrejas com denominação Evangélica estabelecida juridicamente em território nacional.

## Capítulo VII Das Disposições Gerais

**Artigo 33º** - A Associação será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

**Artigo 34º** - O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.



**Artigo 35º** - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembleia Geral

Mococa, SP, em 07 de janeiro de 2023.



**Dario Benedito Pinheiro**  
Presidente



**Dr. Fábio Ferreira dos Santos**  
OAB/SP – 255.132

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeiratabelliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
**DARIO BENEDITO PINHEIRO**

Dou fe. MOCOCA, 05/01/2023 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,11  
ALESSANDRA LOPES - ESCREVENTE  
Selo(s):AA212416

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeiratabelliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
**FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS**

Dou fe. MOCOCA, 05/01/2023 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,11  
ALESSANDRA LOPES - ESCREVENTE  
Selo(s):AA212418

ABELIÃO DE  
LETROS E  
FIRMA 1  
111690  
S10595AA0212416

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeiratabelliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
**FÁBIO FERREIRA DOS SANTOS**

Dou fe. MOCOCA, 05/01/2023 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,11  
ALESSANDRA LOPES - ESCREVENTE  
Selo(s):AA212418

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE MOCOCA/SP  
Rua Gabriel Pinheiro, 444 - Mococa/SP  
Fone/Fax: (19) 3656-0377/3656-7097 - E-mail: primeiratabelliao@dglnet.com.br

Reconheço por semelhança, sem valor econômico, a(s) firma(s) de:  
**ALESSANDRA LOPES**

Dou fe. MOCOCA, 05/01/2023 Em test da verdade.  
Valor Pago R\$: 8,11  
FIRMA 1  
S10595AA0212418



## OFICIAL DE REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS DE MOCOCA - SP

CNPJ: 50.734.011/0001-73

RUA RIACHELO, N° 478 Fone: (19) 3656-1519

SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES - OFICIALA INTERINA

**CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS - PROTOCOLO N°: 5120**

CERTIFICA que o presente título, protocolado sob número 5.120 em 05/05/2023, deu origem ao(s) seguinte(s) ato(s) nesta Serventia:

**ATO**

Valor Base	Oficial	Estado	Sec. Faz.	R. Civil	Tribunal	M. P.*	I.M.**	TOTAL
AV.2/R.1.063	1	R\$ 107,06	R\$ 30,43	R\$ 20,83	R\$ 5,63	R\$ 7,35	R\$ 5,14	R\$ 5,35 R\$ 181,79
						SELO DIGITAL:		1196444PJAR010005437ST235
PÁGINAS ACRESER - AV.2/R.1.063	6	R\$ 39,72	R\$ 11,34	R\$ 7,74	R\$ 2,10	R\$ 2,70	R\$ 1,92	R\$ 1,98 R\$ 67,50
						SELO DIGITAL:		1196444PJAR010005437ST235
Microfilmagem	1	R\$ 7,38	R\$ 2,10	R\$ 1,43	R\$ 0,39	R\$ 0,51	R\$ 0,35	R\$ 0,36 R\$ 12,52
						SELO DIGITAL:		

Os valores devidos ao Estado e a Carteira de Previdência foram pagos por verba conforme guia arquivada em cartório.

Tabela e valores vigentes na data da prenotação. COTA: UFESP (7,64)

\* Ministério Público

\*\* Imposto Municipal

Obs.: "ATA DE ASSEMBLEIA DE: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO, ALTERAÇÃO DE RAMO DE ATIVIDADE CNAES E ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO - CNPJ: 38.656.059/0001-05, REALIZADA EM 07/01/2023."

**Apresentante**

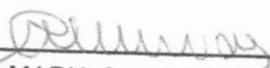
ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO

**Natureza**

ALT. ESTATUTÁRIA

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
E ANEXOS DE MOCOCA  
Sandra Maria Chiquino Melchiades  
Oficiala Interina  
Martia da Silva Pereira Nogueira  
Preposta Substituta  
Cristiane Marques C. Cipolini Leal  
Escrevente  
MOCOCA - ESTADO DE SÃO PAULO

MOCOCA, 09 de maio de 2023

  
**SANDRA MARIA CHIQUINO MELCHIADES**  
 OFICIALA INTERINA

RESUMO FINANCEIRO				
DEPÓSITO	CUSTAS	DILIGÊNCIA	DESPESAS	RECEBER
	R\$ 261,81	R\$ 0,00		R\$ 0,00
Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R\$ 154,16	R\$ 43,87	R\$ 30,00	R\$ 8,12	R\$ 10,56
Ministério Públco	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R\$ 7,41	R\$ 7,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 261,81



Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital  
1196444PJAR010005437ST235



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.656.059/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/08/2020
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTO DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 85.11-2-00 - Educação infantil - creche 85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola 85.13-9-00 - Ensino fundamental 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares 85.91-1-00 - Ensino de esportes 85.92-9-01 - Ensino de dança 85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança 85.92-9-03 - Ensino de música 85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente 85.93-7-00 - Ensino de idiomas 85.99-6-03 - Treinamento em informática 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente 90.03-5-00 - Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas 93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SANTO ANDRE	NUMERO 159	COMPLEMENTO *****
CEP 13.733-430	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL I	MUNICÍPIO MOCOCA
UF SP		
ENDERECO ELETRÔNICO TIAGOASSESSORIA@TERRA.COM.BR	TELEFONE (19) 3665-5828	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/08/2020	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/08/2023 às 08:57:39 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 38.656.059/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/08/2020	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>				
LOGRADOURO <b>R SANTO ANDRE</b>	NUMERO <b>159</b>	COMPLEMENTO *****	UF SP	
CEP <b>13.733-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>DISTRITO INDUSTRIAL I</b>	MUNICÍPIO <b>MOCOCA</b>	UF SP	
ENDERECO ELETRÔNICO <b>TIAGOASSESSORIA@TERRA.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(19) 3665-5828</b>			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/08/2020</b>			
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****			

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/08/2023 às 08:57:39** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**

CONSULTAR QSA

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)





## Atestado de Antecedentes Criminais

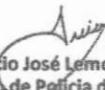
Nome: DARIO BENEDITO PINHEIRO  
Nº RG de SP: 20602337 - 6  
Filiação: JOSE PINHEIRO  
BENEDITA DAS CHAGAS NEVES  
Data de Nascimento: 17/11/1968



Atesto que, para a combinação de dados de qualificação acima informada, **NÃO** existe registro de antecedentes judiciário-criminais, até a presente data, no instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt.

**IMPORTANTE:**

Este atestado é válido somente com a apresentação de documento de identidade oficial com os mesmos dados de qualificação acima indicados.

  
Maurício José Lemos Freire  
Delegado Divisionário de Polícia do IIRGD / DIPOL / PCSP

Este atestado foi emitido em 16/10/2023, às 08:49 horas e está disponível para consulta no endereço da internet:  
<http://www3.ssp.sp.gov.br/aacweb/validar-atestado>, informando o código abaixo:

d6346bd7-e986-4654-b81b-138868956c7e



Deutsche Schule für Ausländer  
Bundesamt für Berufsbildung und Qualifizierung

## Aufzettel zur Ausbildung in China



Ministry of  
Education

Qualifizierung

Minist

BRD

BRD

BRD

BRD

BRD

BRD

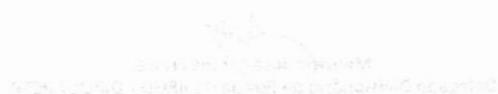
BRD



Das Dokument ist eine Übersicht über die Ausbildung in China. Es beschreibt die Voraussetzungen, den Ablauf und die Abschlußqualifikationen der verschiedenen Berufsausbildungen in China.

BRD

Die Ausbildung ist ein wichtiger Bestandteil des beruflichen Bildungswesens in China. Sie bildet die Basis für die berufliche Entwicklung und ermöglicht den Teilnehmern eine qualifizierte Tätigkeit im Beruf.



BRD

BRD

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO

Página: 1

**CNPJ:** 38.656.059/0001-05

**Período:** 01/01/2023 a 31/07/2023

**Demonstração do Resultado do Exercício**

<b>Receitas Brutas</b>	
Doações de Pessoa Física	87.688,87 C
	Total: 87.688,87 C
= Receita Líquida	87.688,87 C
= Lucro Bruto	87.688,87 C
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Assistência Contábil	440,00 D
Alugueis e Condomínios	18.629,51 D
Consumo de Água	893,68 D
Consumo de Energia Elétrica	1.337,81 D
Telefones	293,11 D
Impressos e Material de Escritório	715,97 D
Material de Uso e Consumo	2.379,90 D
Despesas de Cartorio	261,81 D
Despesas Diversas	750,00 D
Combustíveis e Lubrificantes	100,00 D
Serv. Prest. por Pessoa Física	39.261,93 D
	Total: 65.063,72 D
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Tarifas e Despesas Bancárias	330,00 D
	Total: 330,00 D
<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Impostos e Taxas Diversas	508,24 D
Desp. programas, projetos e ações sociais	18.689,68 D
	Total: 19.197,92 D
= Lucro Operacional	3.097,23 C
= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social	3.097,23 C
= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda	3.097,23 C
= Lucro	3.097,23 C
= Lucro Líquido do Período	3.097,23 C

**ESC MONICA COSTAL**

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

**Empresa:** ASSOCIAÇÃO CRIANÇAS DO REINO

Página: 1

**CNPJ:** 38.656.059/0001-05

**Período:** 01/01/2022 a 31/12/2022

**Demonstração do Resultado do Período**

<b>Receitas Brutas</b>	
Doações de Pessoa Física	48.000,37 C
	Total: 48.000,37 C
= <b>Receita Líquida</b>	<b>48.000,37 C</b>
= <b>Superávit Bruto</b>	<b>48.000,37 C</b>
<b>(-) Despesas Administrativas</b>	
Assistência Contábil	600,00 D
Alugueis e Condomínios	10.935,68 D
Consumo de Água	848,53 D
Consumo de Energia Elétrica	731,45 D
Telefones	352,78 D
Impressos e Material de Escritório	243,05 D
Material de Uso e Consumo	389,36 D
Despesas Diversas	1.623,00 D
Lanches e Refeições	853,37 D
Serv. Prest. por Pessoa Física	18.121,00 D
	Total: 34.698,22 D
<b>(-) Despesas Financeiras</b>	
Tarifas e Despesas Bancárias	119,70 D
	Total: 119,70 D
<b>(-) Despesas Gerais</b>	
Desp. programas, projetos e ações sociais	11.643,00 D
	Total: 11.643,00 D
<b>(+) Receitas Financeiras</b>	
Juros Recebidos ou Auferidos	13,45 C
	Total: 13,45 C
= <b>Superávit Operacional</b>	<b>1.552,90 C</b>
= <b>Superávit Contábil Líquido antes da Contribuição Social</b>	<b>1.552,90 C</b>
= <b>Superávit Contábil Líquido antes do Imposto de Renda</b>	<b>1.552,90 C</b>
= <b>Superávit</b>	<b>1.552,90 C</b>
= <b>Superávit Líquido do Período</b>	<b>1.552,90 C</b>

**ESC MONICA COSTAL**

RUA MUNIZ FERREIRA 83 - MOCOCA - SP - 13735-069 - Fone: (19)36560594

